

REGULAMENTO – CONCURSO DE BOLSAS – FAPSS SCS

A Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul – FAPSS, faz saber sobre as regras da Concursos de Bolsas, a se realizar no dia 02 de fevereiro de 2020 às 10:00, para ingresso nos cursos de graduação, Licenciatura em Pedagogia e Bacharelado em Serviço Social, na modalidade presencial, em São Caetano do Sul.

a) Serão bolsas de 10% a 100% oferecidas pela FAPSS, para os candidatos devidamente inscritos na Prova de Bolsas, segundo o número de acertos nas questões objetivas e redação, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Concurso de Bolsas, candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o Processo Seletivo (Concurso de Bolsas) que será realizada no dia 02 de fevereiro de 2020 na FAPSS, localizada na Rua Samuel Klein, n. 223 – Centro – São Caetano do Sul.

1.1.1. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

a) Alunos já matriculados em 2019/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo na FAPSS, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para os Processos Seletivos estarão abertas de 07/01/2020 à 01/02/2020 pela internet, por meio da página www.fapss.org

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas, as bolsas de estudos, da seguinte forma:

I. de 91% a 100% de acertos e nota 10 na redação, o candidato receberá bolsa de estudos de 100%;

II. de 81% a 90% de acertos e nota 9 ou mais de redação, o candidato receberá bolsa de estudos de 90%;

III. de 71% a 80% de acertos e nota 8 ou mais de redação, o candidato receberá bolsa de estudos de 80%;

IV. de 61% a 70% de acertos e nota 7 ou mais de redação, o candidato receberá bolsa de estudos de 70%;

V. de 51% a 60% de acertos e nota 6 ou mais de redação, o candidato receberá bolsa de estudos de 60%;

VI. de 41% a 50% de acertos e nota 5 ou mais de redação, o candidato receberá bolsa de estudos de 50%;

VII. de 21% a 40% de acertos e nota 4 ou mais de redação, o candidato receberá bolsa de estudos de 30%;

VIII. de 21% a 40% de acertos e nota 4 ou mais de redação, o candidato receberá bolsa de estudos de 30%;

IX. de 1% a 20% de acertos e nota diferente de 0 de redação, o candidato receberá bolsa de estudos de 20%;

3.2. As bolsas incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e matrículas, ou seja, todo o curso.

3.3. As bolsas incidirão sobre o valor vigente da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos.

3.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Concurso de Bolsas.

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.6. Não receberão bolsas de estudos os candidatos que zerarem a pontuação na Redação ou em qualquer das áreas de conhecimento, objeto de questões.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia 02 de fevereiro de 2020, que será presencial, deverão realizar além da Redação, uma prova objetiva contendo 20 (vinte) questões, conforme quadro abaixo:

a) Tipo de Prova, áreas de conhecimento e número de questões:

Tipo de Prova: Múltipla Escolha

Áreas do conhecimento e número de questões: Ciências da Natureza e suas tecnologias 5, Ciências Humanas e suas tecnologias 5, Linguagens, Códigos e suas tecnologias 5, Matemática e suas tecnologias 5,

Prova escrita: Redação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse regulamento aos candidatos melhores classificados no Concurso de Bolsas, cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação, no caso de o candidato realizar a prova.

5.1.1 Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

5.2.1. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação

5.2.2. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem daqueles que realizaram a prova presencialmente no dia 02 de fevereiro de 2020 e as bolsas oferecidas será divulgada na página da FAPSS, www.fapss.org, no dia 03 de fevereiro de 2020, após às 18h.

6.1.1. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia 10/02/2020 para a realização da matrícula na FAPSS, localizada na Rua Samuel Klein, n. 223 – Centro de São Caetano do Sul/SP, das 14h às 20h, de segunda-feira à sexta-feira. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.2. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I. Não realizar a matrícula até 10/02/2020 (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);

II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;

III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino

IV. Após matriculado, solicitar transferência de curso, ou turno.

V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;

VI. Descumprir qualquer cláusula do contrato de prestação de serviços educacionais da FAPSS, a ser assinado no ato da matrícula.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2020/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A Faculdade Paulista de Serviço Social – FAPSS, se reserva o direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAPSS, não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a FAPSS deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte.

Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

São Caetano do Sul, 07 de janeiro de 2020.

À DIREÇÃO

FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL